



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO.

Estado do Paraná

Lei nº 484 de 11 de Novembro de 2014.

SÚMULA: “Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zeni Terezinha de Freitas, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica criada o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zeni Terezinha de Freitas, que funcionará nesta Cidade na Rua Padre Valentin Nogly, nº 226, Vila do Vieira.

Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referido centro, ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do município.

Art. 3º – O centro se destina a oferecer ensino de Educação Básica, tipo Creche, (de 0 anos a 3 anos e 11 meses) visando o atendimento a alunos do município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a Escola, criada através desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, 11 de Novembro de 2014.


LAURECI MIRANDA

Prefeito Municipal